

Rio de Janeiro, 05 de Março de 2024.

Prezado(a) Senhor(a) Síndico(a),

Solicitamos atenção especial quanto a esta circular.

O assunto é o FGTS DIGITAL.

É de suma importância manter o Certificado Digital Ativo, pois para quaisquer informações ou envio de dados há necessidade de mantê-lo ativo, agora muito mais pois o FGTS com referência a partir do mês de março/2024, será por meio Digital.

O pagamento do FGTS mensal, terá o vencimento todo dia 20 do mês subsequente ao mês de competência. O FGTS RESCISÓRIO será gerado através do envio das informações ao e-Social. Caso esteja vencido o Certificado, NÃO conseguiremos efetuar o pagamento mensal nas contas do FGTS de seus colaboradores.

Já estamos enviando mensalmente para a RFB, via e-Social, arquivos com dados dos empregados e toda a rotina de pessoal, pelo **Certificado Digital ICP**. Cabe informar que os dados na RFB deverão estar atualizados e os condomínios inscritos no CNPJ. Ressaltamos que os condomínios sem CNPJ não poderão entregar tais informações, gerando penalidades pelo não envio ou entrega em atraso. Informamos também que os condomínios cadastrados apenas no CEI, não poderão enviar seus dados à RFB. Caso o condomínio não possua o Certificado Digital-ICP, favor providenciar o mais breve possível.

Informamos que os condomínios com certificado digital vencido, desatualizados ou sem certificado não será possível o recolhimento de quaisquer encargos, já que foram unificados em um único DARF (INSS, IR, PIS, COFINS, REINF) e conseqüentemente não conseguiremos recolher o FGTS.

Outros assuntos que forem importantes para os síndicos/administradores, poderão ser abordados futuramente.

Palmares Administradora de Imóveis Ltda